



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

### *PORTARIA n.º 1.611/2023*

Súmula: Nomeia os membros de Comissão de Processo Seletivo para contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Bandeirantes e dá outras providências..

***JAELSON RAMALHO MATTA***, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### *RESOLVE*

CONSIDERANDO o disposto em Lei n.º 4.025/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratação por tempo determinado, por excepcional interesse público, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da CF;

### **RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear os membros, abaixo relacionados, que irão compor a Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratação, por excepcional interesse público, de profissionais para atuarem no atendimento das necessidades temporárias, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 57, X da Lei Orgânica do Município:

Presidente: André Ramos Florentino - professor - matrícula: 3634

Membro: Maria Aparecida de Moraes - diretora do departamento pedagógico - matrícula: 4097

Membro: Maria Leticia Bufalari Cunha - professora - matrícula: 3215

Membro: Stela De Araújo - professora - matrícula: 2455



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Membro: Claudia Socorro Gomes Nogueira - professora - matricula: 2378

Membro: Aline Firmino Neves Vasconcelos - professora - matricula: 2844

Membro: Estefani Dutra Ramos - professora - matricula: 3429

Membro: Suelyze Emannuelen Bartelli De Oliveira Vilela - secretária escolar - matrícula: 1893

Membro: Josiane Patricia Goncalves De Britto - agente de serviços gerais- matrícula: 3516

§ 2º - O Presidente da Comissão deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Simplificado, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

§ 3º - A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pelo Prefeito Municipal ao DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, a qual se tornará responsável pela convocação dos candidatos aprovados, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas em Edital.

Art. 2º. As vagas a serem ofertadas constarão no instrumento de Edital, sendo que a ampliação somente ocorrerá com expressa autorização do Prefeito Municipal, nos limites da previsão orçamentária e desde que configurado o excepcional interesse público.

Art. 3º. O Processo Seletivo Simplificado deverá respeitar aos ditames do Art. 281 da Lei Complementar nº 173/2022, do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 4º. Fica delegado ao DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS a publicação do Edital em site oficial.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria 13.440/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2023.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal